



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1345/2003**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal 1321 de 10 de junho de 2003.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.** O artigo 2º (segundo) da Lei Municipal 1321, de 10 de junho de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Os recursos para fazer frente à despesa originada do sorteio de bens são os oriundos do orçamento geral do Município e as despesas não poderão ultrapassar 4% do valor arrecado a título de pagamento de impostos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a data de 12/12/2003.

**Artigo 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de novembro de 2003.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal